

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2014 (REPUBLICAÇÃO)  
Processo n.º 060-761/2013**

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 005, de 22 de Janeiro de 2014, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta, empreitada por preço global, cujo **objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação do Pavimento de Pedra Portuguesa na Praça D. Pedro II, Largo do Carmo e Rua Nazaré, no Centro de São Luís -MA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições a seguir estabelecidas:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

DIA: 25 de Agosto de 2014

HORÁRIO: 15:30h

LOCAL: Av. Jerônimo de Albuquerque, Qd 16, n.º 06 –Edifício Nena Cardoso- Vinhais - Cep : 65074-199.

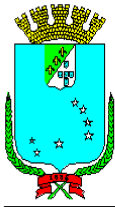
1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação será realizada em uma nova data, que será comunicada aos Licitantes, por esta Central Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- 2.1- recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2- abertura dos envelopes Documentação;
- 2.3- devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
- 2.4- abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação, principalmente, quanto a:

- 3.1- habilitação ou inabilitação do licitante;
- 3.2- julgamento das propostas;



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

3.3- resultado de recurso porventura interposto; e

3.4- resultado de julgamento desta Licitação.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente no período de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Qd 16, nº 06 –Edifício Nena Cardoso- Vinhais - Cep : 65074-199, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação do pavimento de Pedra Portuguesa na Praça D. Pedro II, Largo do Carmo e Rua de Nazaré, no Centro de São Luís/MA, conforme Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pela empresa licitante vencedora do certame.

1.2. O valor estimado para a contratação é R\$ 84.272,14 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

### 2. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante apresentar-se-á com representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.1.1. Por credenciais, entende-se:

a) Procuração, por instrumento público ou particular, neste caso acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo poderes específicos e amplos de tomada de decisão, durante a realização da licitação.

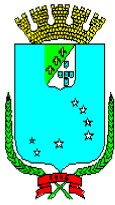
b) Caso seja o titular, sócio ou diretor da empresa, apresentar documento que comprove sua condição.

2.1.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos acima citados acarretará o não credenciamento da licitante, ficando, esta, impedida de se manifestar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado à empresa, o direito de participar do certame.

### 3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes fechados, distintos e separados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas de preços.

3.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes n.º 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**, que será examinada e rubricada pela Comissão e pelos representantes das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião, para analisar documentos, marcando nova data e horário para prosseguimento da licitação.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

---

3.3. Ocorrendo à hipótese do subitem anterior, todos os envelopes, contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão, pelos licitantes presentes, e colocados em único envelope da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ficando, em poder daquela, até a conclusão da fase de habilitação.

3.4. A Comissão manterá, em seu poder, as propostas até o término do período recursal de que trata a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. Não havendo licitante **INABILITADA**, ou se todas as **INABILITADAS**, desde que legalmente representadas, manifestarem desistência expressa de interpor recurso, será procedida à imediata abertura do envelope n.º 02 - das **PROPOSTAS**, sendo, as mesmas, examinadas e rubricadas por todas as licitantes presentes e pela Comissão.

3.6. O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implica na aceitação das decisões adotadas pela Comissão.

3.7. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS**, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, propostas apresentadas, bem como as eventuais manifestações ou impugnações efetuadas e as demais ocorrências que interessem ao processamento da licitação, devendo, a mesma, ser assinada pelos membros da Comissão e, também, por todas as licitantes, no caso de ocorrer o previsto no subitem 3.5.

3.8. Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS**, fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

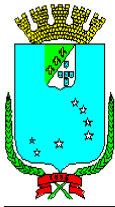
4.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.3.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda empresas em concordata, insolvência ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. Empresas suspensas de participar em licitações do Município de São Luís ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de São Luís, consoante dispõe o inciso IV artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3.5. Empresas da qual servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à CPL ou à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.6. Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CPL ou na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**, conforme determinação do artigo 7º, do decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010.

4.3.7. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.3.8. Cooperativas de Trabalho, nos termos do **TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**, celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082 da 20ª Vara do trabalho de Brasília/DF;

4.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

4.4. Conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, fica vedada a prestação de serviço e a celebração de convênios e de instrumentos equivalentes por/com familiar de agente público no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.5. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES N.º 01)**

5.1. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá apresentar dentro do Envelope n.º 01, os documentos relacionados a seguir:

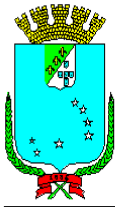
### **5.1.1 - Habilitação Jurídica**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**5.1.2 - Regularidade Fiscal**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal (Débito e Dívida Ativa) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho (TSJ, CSJ, TRJ), com prazo válido a partir da data de sua emissão;

**5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data da apresentação da proposta.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a sessenta (60) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.1.3.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO**

LG = -----

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

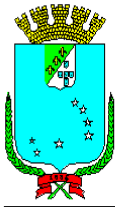
SG = -----

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO**

**ATIVO CIRCULANTE**

LC = -----

**PASSIVO CIRCULANTE**



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

---

5.1.3.2 As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.3.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

5.1.3.5. Se necessária à atualização do balanço patrimonial ou do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.1.3.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.2. Todas as licitantes, inclusive as que optarem em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverão apresentar, dentro do Envelope n.º 01 - Habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante opta ou não por utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V-A).

c) Declaração, sob as penas da lei, de estar cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, comprometendo-se, ainda, a declarar a superveniência de qualquer fato que invalide tal afirmativa (Anexo V-A).

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V-B), consoante Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

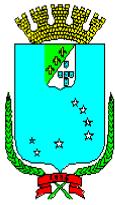
e) Declaração, sob as penas da lei, de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto da presente licitação. (ANEXO V-C)

f) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante visitou o local da obra, objeto do presente certame licitatório, tendo tomado conhecimento da amplitude e de todas as peculiaridades do lugar, em função da execução dos serviços.

### 5.2.1 Qualificação Técnica

a) Comprovação de Registro e Quitação da Empresa do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa.

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos envelopes, como seu responsável técnico, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de atestado (os) de Responsabilidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no conselho regional de engenharia –CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação .



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

c) A comprovação que o Responsável Técnico faz parte dos quadros da empresa será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa; Contrato de prestação de serviços; Carteira Profissional ou da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou certidão do CREA, devidamente atualizados.

e) Declaração da própria licitante que visitou o local onde os serviços serão executados para constatar as condições de execução e peculiaridades inerente a natureza dos trabalhos.

5.4. Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da **HABILITAÇÃO**.

5.5. Não serão admitidos, nesta licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.6. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão, quando for o caso, corresponder a um mesmo número de CNPJ/MF e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Quando não autenticados, a licitante deverá exhibir, à Comissão de Licitação, os originais, para que se proceda à autenticação das cópias.

5.7. Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, contendo o seguinte título:

ÓRGÃO: CPL

CONCORRÊNCIA N.º 22 / 2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ/MF:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:

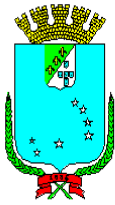
6.1.1. Ser apresentada em formulário próprio da licitante, preferencialmente em duas vias, impressas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, todas as folhas, e assinada, a última, pelo proponente.

6.1.2. Na elaboração da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) **Planilha Orçamentária dos custos unitários**, em formulário próprio, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Anexo I deste Edital, indicando os preços unitários propostos em algarismos o total do valor proposto em algarismo por extenso.

b) **Planilha de Composição de preços unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária, em modelo próprio, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.

c) **Cronograma Físico-financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

---

d) **Demonstrativo Detalhado** da composição do percentual adotado para o BDI, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União.

e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

f) **Prazo de execução do serviço: 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

g) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da sessão de abertura da licitação.

h) Declaração expressa que a licitante observará e fará cumprir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todas as ações pertinentes à segurança no trabalho, conforme legislação vigente.

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante garante os materiais e equipamentos instalados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

j) Código do banco, agência e número da conta bancária da licitante para efetivação dos pagamentos, em caso de ser a vencedora do certame.

k) Número do CNPJ/MF da proponente, nome e qualificação de seu representante legal para assinatura do Contrato - Anexo II.

6.1.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.1.4. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões e/ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceitos pedidos de desconsideração das mesmas.

6.1.5. A apresentação da proposta implica na declaração de que a licitante está de acordo, e se submete, incondicional e integralmente, às condições estabelecidas para esta licitação, bem como às normas determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.6. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, contendo o seguinte título:

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP**

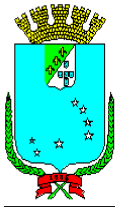
**CONCORRÊNCIA N.º 22 / 2014**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ/MF:**

**ENVELOPE N.º 02–PROPOSTA DE PREÇO**

6.1.7. Em atendimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP** considera como aceitável os preços cotados até o **valor global de R\$ 84.272,14** (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), devendo ser observado pelas licitantes, sob pena de desclassificação de





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

sua proposta, os valores limites unitários estabelecidos na planilha constante no Anexo I - Termo de referência (Anexo II do Termo de referência).

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Participarão da fase de julgamento das propostas, somente as empresas habilitadas, conforme estatui os itens "4" e "5" deste Edital.

7.2. O julgamento compreenderá a análise dos elementos contidos no Envelope n.º 02, das licitantes **HABILITADAS**.

7.3. O julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**", considerando o valor global dos serviços ofertados, previsto no artigo 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4. Na hipótese de haver empate no julgamento técnico entre microempresas e empresas de pequeno porte e outra que não se enquadre como tal, termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate no tocante às propostas de preços, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1. Para efeito do disposto no subitem 7.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.4.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem 7.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5. O disposto no subitem 8.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

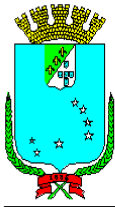
7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não enquadradas no subitem 7.4, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 45, parágrafo 2º, todos da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital de licitação.

b) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, fixar as licitantes o prazo de oito (08) dias úteis, para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

7.8. Depois de transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, submetendo à homologação da autoridade competente.

7.9. O julgamento da Comissão Permanente de Licitação, somente será considerado definitivo depois de homologado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

7.10. Concluído o julgamento das propostas, a classificação final das licitantes será publicada no mural de avisos da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de sua publicação no Diário Oficial da União.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da CPL caberão recursos que serão processados na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto à empresa vencedora e encaminhará a presente licitação à Autoridade Competente para fins de homologação, revogação ou anulação deste certame.

9.2. Após a homologação da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

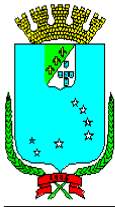
9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP**.

### 10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a adjudicatária, **com prazo de vigência de 30 (trinta) dias** após a Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme minuta constante no Anexo II, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora, podendo, entretanto, ser resilido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sem incumbir à **CONTRATANTE**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

10.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de suas transcrições.

10.3. A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** convocará a adjudicatária, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e neste Edital.



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

10.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

10.5. É facultado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme Artigo 64, § 2º, da Lei 8666/93.

10.6. A licitante vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica. As ARTs/RRTs deverão ser individualizadas por profissional, podendo um profissional emitir ART/RRT para mais de um projeto.

10.7. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de outras empresas especializadas no ramo ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fornecedor.

10.8. O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, todavia, estabelecido que a rescisão se dê automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.
- b) Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA**, sem motivo justificado.

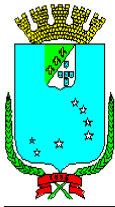
11.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, em conformidade com o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos de comum acordo entre as partes.

### 12. DOS PAGAMENTOS



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

12.1. A Contratante fará o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO), ANEXO I, deste Edital.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação;

12.3. Por ocasião do pagamento da última fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os documentos que tratam os dispositivos constantes do artigo 31 da Lei Federal n.º 8212/91, combinado com o artigo 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8666/93, alterado pela Lei Federal n.º 9032/95, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, declaração de quitação salarial dos empregados utilizados nas dependências da Fundação, bem como estar regularmente cadastrada e habilitada junto ao SICAF.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Fornecer os serviços, objeto desta licitação, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo, sempre, observar as recomendações dadas pela Assessoria de Engenharia da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

b) Responder por todos os ônus, tais como: mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, etc.

c) Será de responsabilidade da licitante vencedora toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação das obras.

d) Endossar o presente projeto no seu todo ou apresentar alterações que julgar conveniente. Não serão aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;

e) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

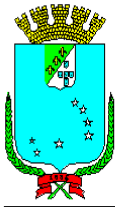
f) Fornecer, para aprovação pelo **CONTRATANTE**, antes de iniciar a execução dos serviços, todos os detalhamentos que sejam necessários.

g) Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou, solicitar as alterações necessárias a serem implementadas.

h) Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência dos serviços, causados por seus empregados.

i) Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

j) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

k) As presentes disposições não exaurem as obrigações da **CONTRATADA**, as quais consistirão em todas aquelas previstas no Edital e seus Anexos, bem como as que tenham relação com o objeto **CONTRATADO**.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- b) Receber o objeto do presente certame, consoante este Edital e seus anexos.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, ora licitado, entregue fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.
- f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será executada pelo servidor a ser designado, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.1.1 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

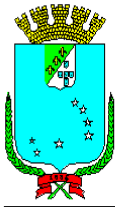
15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de Referência, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de execução será de 30(trinta) dias após a ordem de serviço.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

---

17.1.1. Eventuais prorrogações no prazo fixado serão efetuados nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas.

17.2. A entrega do projeto devera ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, que acompanhará os serviços prestados e dará recebimento provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (ANEXO III).

17.3. O recebimento definitivo (ANEXO IV), nos termos do artigo 73, inciso II, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93, dar-se-á após a vistoria, a cargo da fiscalização designada, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ao estabelecido no Edital e seus Anexos através de relatório de conformidade.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores está sujeita às penalidades nelas previstas.

18.2. Se a **LICITANTE VENCEDORA** recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. Em caso de inexecução do fornecimento do objeto, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita, garantida prévia defesa:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em retirar ou receber o contrato no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.

b) Advertência;

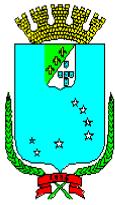
c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais e serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **LICITANTE VENCEDORA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, em favor da **LICITANTE**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

---

**VENCEDORA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, devidamente justificado.

18.8. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante:

- a) deixar de assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital e contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preço;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.9 Se verificados os casos dos itens 18.8.b e 18.8.d, e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará isento das penalidades previstas no item 18.8, caput.

18.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18.12. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

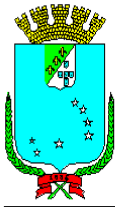
19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento do Município de São Luís previstos no PPA para o exercício de 2014, consignados assim:

Projeto Atividade: 1512202631.122

Elemento de Despesa 33.90.39

Fonte de Recursos: 100.

## **20. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)

20.1. Os empregados e os prepostos da **CONTRATADA**, envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, incumbindo exclusivamente a **CONTRATADA**, todos e quaisquer pagamentos e ônus decorrentes desta contratação, necessários à prestação dos serviços, a qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, referentes às obrigações e responsabilidades patronais, administrativas e trabalhistas, tributárias, leis sociais, previdenciárias, administrativas, e as relativas a seguros para os empregados designados à execução dos serviços, ficando responsável, também, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

20.2. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela honestidade de seus empregados e indenizará quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causado pelos mesmos a bens da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** e a terceiros.

20.3 Referentemente a eventuais reclamações trabalhistas por empregados da **CONTRATADA**, em que haja sentença condenatória à **CONTRATANTE**, fica estabelecido que todos os valores daí decorrentes serão de imediato descontados das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

20.4. No caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir, à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de vinte e quatro (24) horas, contados da apresentação da conta judicial, os valores decorrentes de condenação trabalhista e demais custas processuais.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação nos termos da legislação pertinente em vigor poderá ser revogada ou anulada, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

21.2. A participação da licitante implica na aceitação de todos os termos deste Edital, independente de menção diversa contida em sua proposta, especialmente, no que diz respeito à subcontratação do seu objeto, a qual está condicionada à prévia e expressa autorização por parte da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.

21.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes, pelas despesas de elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta relativa à presente licitação.

21.4. Não havendo expediente no dia estipulado para a abertura da licitação, fica a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário para a abertura.

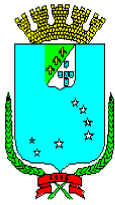
21.5. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

21.6 O Edital poderá ser obtido ou consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. No primeiro caso, mediante o fornecimento à CPL de 01 (uma) resma de papel ultra branco, A4, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do Edital.

21.7. Qualquer informação sobre este Edital e seus anexos, poderá ser obtida na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

### 22. DO FORO





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

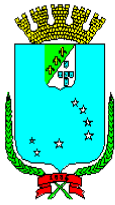
---

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

São Luís, 22 de Julho de 2014.

**THIAGO VANDERLEI BRAGA**

**Membro CPL/Relator**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

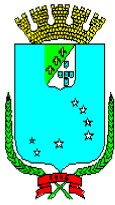
**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO – memorial descritivo, especificações técnicas, plantas, projetos, cronograma físico- financeiro, planilha de composição de BDI e Planilha de composição de encargos sociais**

**Também disponibilizado em CD-ROM**

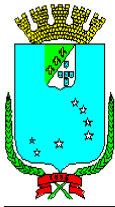


**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

PROCESSO N° 060-761/2013

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 22/2014

N° DO CONTRATO: ...../2014

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação do pavimento de Pedra Portuguesa na Praça D. Pedro II, Largo do Carmo e Rua Nazaré, e no Centro de São Luís -MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

**CONTRATADA:**

Através do presente instrumento, acusamos, nos termos do artigo 73, inciso II, letra “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21-6-1993, o recebimento provisório dos serviços descritos acima. Os serviços listados abaixo ficam pendentes de cumprimento, por parte da CONTRATADA, para o recebimento definitivo, num prazo máximo de ..... dias, contados da formalização deste instrumento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente. Não obstante, este termo não exime a empresa CONTRATADA das responsabilidades legais pertinentes à qualidade e durabilidade dos serviços acima descritos.

Serviços pendentes:

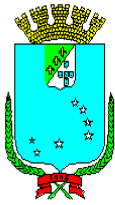
- 1)
- 2)

São Luís, ... de ..... de 2014.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PROCESSO N° 060.761/2013

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 22/2014

N° DO CONTRATO: ...../2014

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação do pavimento de Pedra Portuguesa na Praça D. Pedro II, Largo do Carmo e Rua Nazaré, e no Centro de São Luís -MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

**CONTRATADA:**

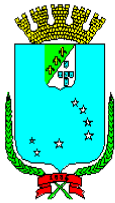
Através do presente instrumento, acusamos, nos termos do artigo 73, inciso II, letra “b”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21-6-1993, o recebimento definitivo dos serviços descritos acima. Não obstante, este termo não exime a empresa CONTRATADA das responsabilidades legais pertinentes à qualidade e durabilidade dos serviços.

São Luís, ... de ..... de 2014.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO A**

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º:  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, DECLARA:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

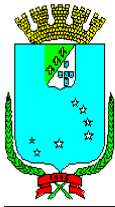
b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO B**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na letra “d” do subitem 5.2 do Edital de Concorrência n.º ....., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º ..... foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º ....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º ..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º ....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º ..... quanto a participar ou não da referida licitação;

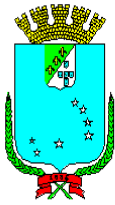
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º ..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º ..... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º ..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CPL** ou da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** antes da abertura oficial das postostas; e

(f) que está ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante, no âmbito da Concorrência n.º .....



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**DECLARAÇÃO – C**

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS:

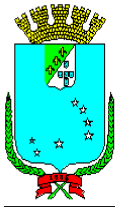
Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º: \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, DECLARA que a proposta de preços  
compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto da  
presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(representante legal)





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência n.º 22/2014/CPL/PMSL (REPUBLICAÇÃO)**

---

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**